

São Paulo, 16 de fevereiro de 2024.

À

RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (“RJI”)
NA QUALIDADE DE ADMINISTRADORA DOS FUNDOS VANQUISH PIPA,
VANQUISH FORTE, VANQUISH CORAL e, VANQUISH SAFIRA

At. Mauro Mello

mauromello@rjicv.com.br

c.c.p: Adriana Figueiredo Meliande

adriana.meliande@rjicv.com.br

Prezados Senhores,

Referimo-nos aos Comunicados ao Mercado desta data, dirigidos aos cotistas dos Fundos Vanquish.

Nesses Comunicados ao Mercado, a RJI ao mencionar a obtenção de liminar favorável a Vanquish, no contexto das assembleias gerais que convocou para substituí-la como gestora dos Fundos, acrescenta:

“A Administradora solicitou a (sic) aguarda manifestação da ANBIMA a respeito, uma vez que, até a publicação deste comunicado ao mercado, a Vanquish não havia sido restituída à lista de associados constante do website da entidade. Além disso, a Administradora está analisando, em conjunto com seus advogados e aqueles contratados pelo Fundo, as providências cabíveis em decorrência da Liminar.”

Causa-nos surpresa que a RJI esteja aguardando uma manifestação de terceiro para acatar uma decisão judicial, postura que se assemelha ao não reconhecimento da decisão e, portanto, seu descumprimento. E logo a RJI, que por diversas vezes, quando aconselhada pela Vanquish a

autorizar os advogados externos que prestam serviços aos Fundos, a esclarecer aos juízes de primeiro grau a gravidade de determinar a transferência de recursos dos fundos para contas judiciais, se arvorava no preceito de que “ordem judicial não se discute, se cumpre”, e à revelia da Vanquish, alienava títulos das carteiras dos fundos para fazer caixa e os transferia (e continua a fazê-lo).

Além do mais, o esclarecimento, como sempre, é falso, dado que o site da Anbima já continha os efeitos da liminar quando da publicação dos Comunicados ao Mercado:

Página atualizada em 16/02/2024 às 02:30

VANQUISH ASSET MANAGEMENT LTDA.

A instituição consta no quadro de aderentes da ANBIMA por concessão de liminar no âmbito do processo 1132944-37.2023.8.26.0100.

Fonte: https://www.anbima.com.br/pt_br/institucional/perfil-da-instituicao/instituicao/19e6ca00-2c1c-0eeb-e053-ca42e10a95f2/perfil/vanquish-asset-management-ltda.htm

Em decorrência da decisão judicial, o argumento utilizado por V.Sas. para convocação das assembleias, está prejudicado.

Os demais “esclarecimentos” que constam dos Comunicados ao Mercado nada esclarecem, porque seu único objetivo é confundir os cotistas. A liquidação dos fundos já foi aprovada, portanto, para nada serve a ameaça que lhes foi feita.

Lembramos que os cotistas receberão cópia dessa correspondência.

Atenciosamente,

Mércia Bruno

MÉRCIA BRUNO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Mércia Carmeline Alves Bruno